Governo congela R$ 1,68 bilhão do orçamento público federal direcionado para o transporte

No dia 18 de julho, o ministro da Fazenda, Fernando Haddad, anunciou a contenção de R$ 15,0 bilhões do orçamento público federal aprovado para o ano de 2024, dividida entre um bloqueio de R$ 11,2 bilhões e um contingenciamento de R$ 3,8 bilhões (ver box explicativo). O Decreto nº 12.120, de 30 de julho de 2024, detalha as contas cujos recursos foram retidos. A contenção do Ministério do Transporte foi de R$ 1,51 bilhão, o que representa 10,1% do total retido, dividido em R$ 586,67 milhões em contingenciamento e R$ 925,46 milhões em bloqueio de recursos. Em sua maioria (R$ 1,40 bilhão), esse volume é proveniente de recursos previstos para o Programa de Aceleração do Crescimento (PAC).

Para o Ministério de Portos e Aeroportos, o volume congelado foi de R$ 168,06 milhões (R$ 65,62 milhões em contingenciamento e R$ 102,44 milhões em bloqueio). Os recursos das agências nacionais de Transportes Terrestres e de Transportes Aquaviários tiveram uma contenção de R$ 19,89 milhões e R$ 1,28 milhão, respectivamente. Cabe lembrar que o valor autorizado para investimentos em transporte provenientes de recursos da União, em 2024, foi de R$ 18,35 bilhões. A contenção de despesas dos ministérios dos Transportes e Portos e Aeroportos (R$ 1,68 bilhão) representa 9,2% desse volume autorizado.

Tabela 1 – Recursos retidos por órgão (R$ milhões)

Órgãos/Unidades Orçamentárias	Contingenciamento	Bloqueio	Total
Ministério dos Transportes	586,67	925,46	1.512,13
Agência Nacional de Transportes Terrestres	0,18	19,71	19,89
Ministério de Portos e Aeroportos	65,62	102,44	168,06
Agência Nacional de Transportes Aquaviários	0,01	1,27	1,28
Orçamento Público retido (total)	3.833,90	11.171,18	15.005,08

Fonte: Elaboração CNT, com dados do Decreto nº 12.120, de 30 de julho de 2024.

O Ministério da Saúde foi o órgão mais afetado com a medida, somando uma contenção de recursos no valor de R$ 4,42 bilhões. Destaca-se, também, o congelamento de recursos para os ministérios das Cidades (2,13 bilhões); Educação (R$ 1,28 bilhão); e Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (R$ 924,1 milhões).

A medida visa o cumprimento das regras de gastos do governo previstas no arcabouço fiscal. Mais precisamente, com o contingenciamento, o governo busca atingir a meta de déficit primário zero das

despesas públicas até o fim do ano, conforme o artigo 2º da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), referente ao exercício de 2024[1]. A lei também prevê um intervalo de tolerância a essa meta de 0,25 ponto percentual do PIB, o que revela como cumprimento da meta um resultado primário dentro do limite de déficit de R$ 28,76 bilhões e superávit de R$ 28,76 bilhões.

A avaliação do 3º bimestre do ano apresentou um resultado primário de R$ 32,66 bilhões, o que supera em R$ 3,84 bilhões o limite inferior da meta, valor que passa a ser contingenciado. Cabe notar que esse resultado considera o abatimento de despesas relativas aos créditos extraordinários direcionados às perdas decorrentes dos eventos climáticos do estado do Rio Grande do Sul, no valor de R$ 27,43 bilhões[2].

Diferença entre bloqueio e contingenciamento de recursos públicos

O bloqueio e o contingenciamento de recursos públicos provenientes do orçamento federal aprovado para determinado período são ferramentas de política fiscal do governo que acarretam congelamento temporário de recursos para cumprir objetivos fiscais.

O contingenciamento de recursos é decidido a partir de uma avaliação periódica realizada pelo governo sobre o comportamento geral das receitas e despesas, com objetivo de cumprir a meta fiscal primária do período. Caso se observe o risco de descumprimento da meta, o governo pode editar decreto limitando a execução de despesas discricionárias — investimentos e custeios em geral — autorizadas na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício financeiro. Sendo assim, um determinado valor pode ser contingenciado, não mais estando disponível para a realização de investimentos públicos ou gastos de custeio. A obrigatoriedade de proceder-se a essa limitação também se estende aos demais Poderes, ao Ministério Público e à Defensoria Pública.

Por sua vez, o bloqueio de recursos orçamentários é usado para cumprir limites de despesas estabelecidos pelo arcabouço fiscal do governo. Caso as estimativas de despesas do governo superem o limite do arcabouço fiscal estipulado para o exercício, por exemplo, proveniente de crescimento de despesas obrigatórias (p.ex., Previdência), o poder público pode usar de bloqueio de gastos para que esse limite seja respeitado, podendo ser flexibilizado conforme variações positivas no resultado primário.

[1] Lei nº 14.791, de 29 de dezembro de 2023 (planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/lei/L14791.htm) [data de consulta: 24 de julho de 2024].

[2] Os impactos dos eventos climáticos na região foram reconhecidos pelo Congresso Nacional como estado de calamidade pública. Segundo o artigo 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000), serão dispensados o atingimento dos resultados fiscais e limitação de empenho de dotações orçamentárias. Assim, as despesas autorizadas por meio de crédito extraordinário e renúncias fiscais para o enfrentamento da calamidade não serão computadas no resultado fiscal (planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp200.htm) [data de consulta: 24/07/2024].

Equipe Técnica da CNT

Elaboração
Bruno Batista, Diretor Executivo
Fernanda Rezende, Diretora Executiva Adjunta
Fernanda Schwantes, Gerente Executiva de Economia
Rodrigo Curi, Analista de Transporte

Revisão e comunicação
Divulgação: Gerência Executiva de Comunicação
Revisão: Anna Guedes
Jornalista: Hércules Barros
Atendimento: Vanessa Montenegro

O Radar CNT do Transporte tem como objetivos analisar temas técnicos, econômicos e ambientais e seus impactos sobre o setor de transporte e logística e propiciar leituras rápidas, curtas e objetivas. Para ler as edições deste e de outros informes e boletins temáticos para o transporte, consulte cnt.org.br.